



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 68 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00, no orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao orçamento-programa para o exercício de 2021, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

| | | | |
|---|---------------------|---|-------------------|
| Órgão | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade | 02 | Fundo Municipal de Saúde | |
| Funcional | 10.301.0010 | | |
| Ação | 2.046 | <u>Repasso a Associação Beneficente de Pirangi</u> | |
| Elemento/FR | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 120.000,00 |
| Fonte STN | 1.214.2100 | TRANSF. FEDERAL COVID19 | |
| FR | 05 | FEDERAL | |
| CA | 312.002 | MS CUSTEIO COVID 19 | |
| Total | | | 120.000,00 |
| Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação – recurso federal covid19 | | | |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

120.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, de que trata a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2020, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de dezembro de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 16 de dezembro de 2020, e destina-se como segue:

| | | | |
|---|---------------------|---|-------------------|
| Ação | 2.046 | <u>Repassa a Associação Beneficente de Pirangi</u> | |
| Elemento/FR | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 120.000,00 |
| Fonte STN | 1.214.2100 | TRANSF. FEDERAL COVID19 | |
| FR | 05 | FEDERAL | |
| CA | 312.002 | MS CUSTEIO COVID 19 | |
| Destina-se ao repasse para pagamento de serviços a serem prestados com a prorrogação do convênio 002/2020, firmado com a Associação Beneficente de Pirangi, para manutenção da unidade de atendimento de sintomas gripais no período de janeiro a fevereiro de 2021. Os recursos serão repassados integralmente pelo Ministério da Saúde. | | | |

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal